

4.4 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O SNUC define Unidade de Conservação como: “espaços territoriais e seus ambientes, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção” (ICMBio, 2009).

As unidades de conservação tipificadas pelo SNUC dividem-se em dois grandes grupos com características específicas e graus diferenciados de restrição:

- I- **Unidades de Proteção Integral:** voltadas a preservar a natureza, admitindo apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.
- II- **Unidades de Uso Sustentável:** com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

O mapa PGS_02001_003912_2016_BSeal_ENGEO_2017_04_Mapas-006_Unidades_de_Conservacao apresenta as Unidades de Conservação localizadas nas faixas marítima e costeira dos Estados de Alagoas e Sergipe, contidas na área de estudo da Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas. O arquivo no formato *shapefile* apresenta a localização, objetivos de criação, Decreto e ano de criação, usos permitidos de acordo com a categoria da UCs, existência de Plano de Manejo e conselho gestor.

A Tabela 4.4 apresenta as informações sobre as **15 Unidades de Conservação** identificadas nas áreas marítimas e costeiras da área de estudo da atividade, sendo: 10 Áreas de Proteção Ambiental, 1 Reserva Biológica, 1 Parque Municipal, 1 Reserva Extrativista Marinha e 2 Reservas Ecológicas. Vale ressaltar que não são observadas Unidades de Conservação ou Zonas de Amortecimento na área da Atividade.

Tabela 4.4 - Unidades de Conservação de Uso Indireto e Direto das Zonas Marinhas e Costeiras na Área de Estudo.

NOME	CATEGORIA	ESFERA	LOCALIZAÇÃO	ATO DE CRIAÇÃO	PLANO DE MANEJO
APA Costa dos Corais	Uso Sustentável	Federal	Litoral AL/PE - B. de Santo Antônio, Japaratinga, Maceió, Maragogi, P. de Camaragibe	Decreto s/n de 23/10/1997	sim
RESEX Marinha da Lagoa de Jequiá	Uso Sustentável	Federal	Jequiá da Praia	Decreto s/n de 28/09/2001	não
APA de Santa Rita	Uso Sustentável	Estadual	Coqueiro Seco, Maceió e Marechal Deodoro	Lei N. 4607 de 20/12/1984	sim
APA do Catolé e Fernão Velho	Uso Sustentável	Estadual	Coqueiro Seco, Maceió, Santa Luzia do Norte e Satuba	Lei N. 5347 de 28/05/1992	não
APA de Piaçabuçu	Uso Sustentável	Federal	Feliz Deserto e Piaçabuçu	Decreto N. 88.421 de 21/06/1983	sim
APA Municipal do Poxim	Uso Sustentável	Municipal	Poxim	Lei N. 928 de 12/12/2002	não
APA do Pratygy	Uso Sustentável	Estadual	Maceió, Messias, Murici e Rio Largo	Decreto N. 37.589 de 05/06/1998	não
Parque Municipal Marinho de Paripueira	Proteção Integral	Municipal	Paripueira	Lei N. 12/93	não

Continua...

Tabela 4.4 - Unidades de Conservação de Uso Indireto e Direto das Zonas Marinhas e Costeiras na Área de Estudo.
- Continuação.

NOME	CATEGORIA	ESFERA	LOCALIZAÇÃO	ATO DE CRIAÇÃO	PLANO DE MANEJO
RESEC Saco da Pedra	Proteção Integral	Estadual	Marechal Deodoro e Maceió	Decreto N. 6.274 de 05/06/1985	não
RESEC Manguezais Lagoa de Roteiro	Proteção Integral	Estadual	Barra de São Miguel e Roteiro	Decreto N. 32.355 de 03/06/1987	não
Reserva Biológica de Santa Isabel	Proteção Integral	Federal	Barra dos Coqueiros, Pacatuba e Pirambu	Decreto N. 96999 de 20/10/1988	sim
APA litoral Sul do Estado de Sergipe	Uso Sustentável	Estadual	Estância, Indiaroba, Itaporanga D'Ajuda e Santa Luzia do Itanhy	Decreto N. 13.468 de 21/01/1993	não
APA litoral Norte	Uso Sustentável	Estadual	Pirambu, Japoatã, Pacatuba, Ilha das Flores e Brejo Grande	Decreto N. 22.995 de 09/11/2004	não
APA do Rio Sergipe	Uso Sustentável	Estadual	Aracaju e Barra dos Coqueiros	Lei Estadual N. 2.825 de julho de 1990	não
APA Foz do Vaza-Barris	Uso Sustentável	Estadual	Aracaju e Itaporanga D'ajuda	Lei Estadual N. 2795 de 30/03/1990	não

4.4.1 Referências Bibliográficas

ICMBio, MMA. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação**. Série Legislação ICMBio, v. 1. Agosto 2009.